



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 018/2022
Decisão : 208/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.3.
Referência : Protocolo nº 200.196.911/2022
Interessado : Edilson Santana da Silva

EMENTA: Deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Edilson Santana da Silva.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 018, realizada no dia 21 de setembro de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de pós-graduação “*lato sensu*” em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Edilson Santana da Silva, protocolada neste Regional sob o nº 200.196.911/2022; considerando que, o referido curso foi realizado pela instituição de ensino Faculdade Prominas de Montes Claros/MG, no período de 14/06/2021 a 25/07/2022, com carga horária de 640 horas; considerando que, o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que, referente à graduação o requerente concluiu o curso de Engenharia Elétrica - Eletrotécnica em 09/04/2012, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, quanto à instituição de ensino e ao curso ofertado na modalidade EaD, ambos se encontram devidamente cadastrados no Crea-MG, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional; considerando que, quanto ao Certificado de Conclusão do curso a instituição ensino confirmou a validação do documento apresentado, onde consta a informação relativa ao Certificado expedido, inclusive com a indicação do curso e do aluno, porém não constando a modalidade de ensino; considerando que, o curso foi iniciado anterior à data da Portaria nº 698, de 7 de julho de 2021, emitida pelo Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, editada no Diário Oficial da União em nº 128, sexta-feira, 9 de julho de 2021; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Agr./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Edilson Santana da Silva, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votou favoravelmente** a Conselheira: Flávia Távora Maia. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de setembro de 2022.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST